

## IMPACTOS DA LEI MARIA DA PENHA NA ALTERIDADE E VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL: REFLEXOS A PARTIR DE SPINOZA

Maria José Pereira Caetano<sup>1</sup>

Luismar Ribeiro Pinto<sup>2</sup>

Douglas Santos Mezacasa<sup>3</sup>

Leiliane Rodrigues da Silva Emoto<sup>4</sup>

**RESUMO:** O objetivo geral deste estudo é analisar a evolução e os impactos da Lei Maria da Penha sobre a violência de gênero no Brasil, enfatizando a construção de uma alteridade criativa e ética baseada nas ideias de Spinoza. Justifica-se a pesquisa pela necessidade de compreender os efeitos da lei na redução da violência de gênero, dado que os índices de violência permanecem altos, sugerindo que a legislação sozinha pode ser insuficiente. A metodologia adotada foi descritiva-exploratória, com revisão bibliográfica e documental, incluindo dados do Mapa da Violência 2013 e do Balanço de 2013 da Central de Atendimento à Mulher – Disque 180. A conclusão aponta que, apesar dos avanços proporcionados pela Lei Maria da Penha, a violência de gênero persiste devido a fatores culturais e estruturais. A integração das ideias de Spinoza sobre ética e paixões positivas pode promover uma transformação mais profunda e duradoura, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

**Palavras-chave:** Mulher. Patriarcado. Potência. Amor. Ética.

**ABSTRACT:** The general objective of this study is to analyze the evolution and impacts of the Maria da Penha Law on gender-based violence in Brazil, emphasizing the construction of a creative and ethical alterity based on Spinoza's ideas. The research is justified by the need to understand the effects of the law in reducing gender-based violence, given that violence rates remain high, suggesting that legislation alone may be insufficient. The methodology adopted was descriptive-exploratory, with a bibliographic and documentary review, including data from the 2013 Violence Map and the 2013 Balance Sheet of the Women's Assistance Center – Dial 180. The conclusion indicates that, despite the advances provided by the Maria da Penha Law, gender-based violence persists due to cultural and structural factors. Integrating Spinoza's ideas on ethics and positive passions can promote a deeper and more lasting transformation, contributing to the construction of a more just and peaceful society.

**KEYWORDS:** Woman. Patriarchy. Power. Love. Ethics.

---

<sup>1</sup> Doutoranda e mestre em psicologia pela Universidade Católica de Brasília. Especialista em Educação Protagonismo e Propósito de Vida, pela Universidade Católica de Brasília e Ciências da Religião, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Graduada em ciências sociais e direito pela Universidade Federal de Goiás. Atuou como docente, gestora e conteudista na UCB. Professora concursada do Estado de Goiás.

E-mail: [marizecaetano70@gmail.com](mailto:marizecaetano70@gmail.com)

<sup>2</sup> Universidade Estadual de Goiás -GO. Mestre em DIREITO pela Universidade Federal de Goiás (1997 e 2016). Atuou como advogado da Comissão Pastoral da Terra de Goiás -CPT/GO, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Goiás -FETAEG e na Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura -CONTAG. Trabalhou na Sociedade Maranhense de Direitos Humanos -SMDH e, atualmente é docente na Unidade de Iporá da Universidade Estadual de Goiás -UEG. Email: [luismar.pinto@ueg.br](mailto:luismar.pinto@ueg.br)

<sup>3</sup> Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com período de doutorado sanduíche pela *University of Maryland*; Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas do Centro Universitário de Maringá (UniCesumar); Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná -PUC-PR (2014); Atualmente é professor e coordenador de curso de Direito da Universidade Estadual de Goiás. Email: [douglas.mezacasa@ueg.com](mailto:douglas.mezacasa@ueg.com)

<sup>4</sup> Universidade Estadual de Goiás -GO. Mestra pela ITE -Bauru, linha de pesquisa: Direitos e Garantias Fundamentais e Inclusão Social. Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul -UEMS (2002 -2007) e Pós-Graduada em Docência para o Ensino Superior pela UEMS (2008). Atualmente é professora efetiva da Universidade Estadual de Goiás -GO, UEG, e Coordenadora do Curso de Direito, Unidade Universitária -Iporá/GO, UEG. E-mail: [leiliane.emoto@ueg.br](mailto:leiliane.emoto@ueg.br)

## 1. INTRODUÇÃO

A violência de gênero, especificamente a “do macho contra a mulher, expressa de diferentes formas - ironia, espancamento, reprodução forçada, estupro, homicídio etc. - é constitutiva da organização social de gênero no Brasil” (Saffioti, 1994). De fato, a violência de gênero é um fenômeno social e histórico, formando uma das bases das relações sociais. Ao longo da história, assumiu diversas formas, afetando principalmente mulheres de diferentes classes sociais, raças e etnias. Esse tipo de violência emergiu das relações de poder que sustentam a dominação e violação no contexto econômico, político e ideológico.

Assim, a pesquisa é relevante e se justifica pela necessidade de compreender os efeitos da Lei Maria da Penha na redução da violência de gênero no Brasil. Apesar dos avanços legais, os índices de violência contra a mulher permanecem alarmantes, indicando que a legislação, embora necessária, pode ser insuficiente para erradicar práticas violentas enraizadas em uma herança patriarcal e colonial. A análise das ideias de Spinoza oferece uma perspectiva inovadora sobre a construção de uma sociedade mais ética e potente, capaz de superar as barreiras impostas pela violência de gênero.

A partir de tais considerações o problema que a pesquisa procura responder é: como a Lei Maria da Penha tem evoluído e impactado a violência de gênero no Brasil, e de

que maneira as ideias de Spinoza podem contribuir para a construção de uma alteridade criativa e ética nesse contexto?

A hipótese inicial é a de que a Lei Maria da Penha tem contribuído significativamente para a redução da violência de gênero no Brasil. No entanto, a atuação da lei em um fenômeno social, multifatorial, por si só é restrita.

Neste sentido, o combate à violência de gênero pode ser ainda mais aprimorado pela integração das ideias de Spinoza, que promovem uma alteridade criativa e ética.

Essa abordagem pode contribuir para a construção de relações sociais mais justas e equilibradas, reduzindo não apenas a incidência de violência física, mas também decompondo as bases culturais e sociais que sustentam a violência de gênero. Assim, espera-se que a combinação da aplicação rigorosa da lei com uma mudança de paradigma abalizada na ética spinozista resulte em um impacto mais profundo e duradouro na sociedade brasileira.

Nesta linha de raciocínio, o presente artigo tem como objetivo geral analisar a evolução e os impactos da Lei Maria da Penha sobre a violência de gênero no Brasil, com ênfase na construção de uma alteridade criativa e ética baseada nas ideias de Spinoza.

Os objetivos específicos, portanto, são: a) investigar as representações sociais da mulher na sociedade brasileira contemporânea; b) avaliar a eficácia da Lei Maria da Penha como instrumento de prevenção e combate à violência

contra mulheres; c) explorar como as ideias de Baruch Spinoza podem contribuir para aumentar a potência dos indivíduos em desenvolver paixões positivas como alegria, liberdade, coragem e amor.

A pesquisa adotará uma abordagem descritiva-exploratória, fundamentada em revisão bibliográfica e documental. Serão analisados dados do Mapa da Violência 2013 e do Balanço de 2013 da Central de Atendimento à Mulher – Disque 180. A análise será complementada por uma perspectiva teórica baseada nos conceitos de alteridade de Spinoza e nas críticas à colonialidade do poder de Maria Lugones (Lugones, 2007).

A metodologia qualitativa permitirá uma compreensão aprofundada dos comportamentos e contextos sociais que perpetuam a violência de gênero, enquanto os dados quantitativos fornecerão uma base factual para a análise.

## **2. A REPRESENTAÇÃO SOCIAL DA MULHER NO BRASIL**

Historicamente o papel da mulher na sociedade brasileira não difere muito do modelo implantado nas Américas pelo invasor europeu branco que chegou ao continente americano no final do século XV e início do XVI, o regime de governo implantado fundamentou-se no sistema do poder patriarcal como elemento estrutural que organizou socialmente as colônias

europeias, em todos os continentes que ocuparam.

Como afirma Lugones (2007) que os processos de colonização eurocentrado e o sistema de gênero, foram introduzidos pela colonialidade do poder, como forma de controle do poder, do sexo, dos recursos e produtos que constituem a dominação de gênero e de raça, que inferiorizavam índios, mulheres e negros.

A sociedade patriarcal brasileira segundo Freire (2006) definiu os papéis sociais representando o homem como o elemento móvel, militante, renovador, inventor, e, a mulher como um membro conservador, doce, estável, belo, conformista e o da ordem, geneticamente frágil, menos inteligentes e nascidas para ser comandadas semelhantemente aos negros.

A mulher neste sistema torna-se um objeto erótico e servil, sendo cultuada, desejada, exaltada, eternizada, idealizada em todas as manifestações artísticas e literárias do homem patriarcal como ícone do desejo e do prazer.

Com a figura de Elvira ou Clarice, de Dolores ou Idalina, ora idealizada em extremo, ora exaltada pelas sugestões de seu corpo especializado para o amor físico. De seus pezinhos mimosos. De suas mãos delicadas. De sua cintura estreita. De seus seios salientes e redondos. De tudo que exprimisse ou acentuasse sua diferença física do homem; sua especialização em boneca de carne para ser amolegada pelo homem. Pela imaginação do poeta e pelas mãos do macho (Freire, 2006, p. 212).

Este modelo patriarcal desenvolvido no país pelo colonizador branco, para Freire

(2006) objetivava estabelecer e diferenciar as relações de gênero, um que definia claramente os papéis e os lugares do feminino e do masculino.

O papel feminino era o culto a uma a mulher graciosa, frágil e dominada que serve aos caprichos do macho forte e dominante, assim há uma espécie de exaltação a este de tipo de masculinidade, que perpassa todas as formas de organização social em que o patriarcado vigora.

Um culto narcisista do homem patriarcal, do sexo dominante, que se serve do oprimido – dos pés, das mãos, das tranças, do pescoço, das coxas, dos seios, das ancas da mulher, como de alguma coisa de quente e doce que lhe excite e lhe aumente a volutuosidade e do gozo. O homem patriarcal se roça pela mulher macia, frágil, fingindo adorá-la, mas na verdade para sentir-se mais sexo forte, sexo nobre, mais sexo dominador Freire, 2006, p. 212-213).

O sistema patriarcal e heterossexual em que o colonizador macho, branco, cristão e europeu implantou o seu poderio por meio da diferença de sexo e raça (Freire, 2006), o qual marcou profundamente as relações econômicas, políticas, sociais, religiosas e de gênero em toda a América (Lugones, 2007), as quais estão presentes no Brasil até momento, temos lutado para desvencilhar desta herança perversa que macula as nossas relações socioculturais, que transforma o nosso cotidiano em um palco de conflitos nas relações de gênero, diluindo as nossas potências (Spinoza, 2013).

A construção histórica do comportamento e mentalidade dos homens e mulheres brasileiros foram impostos pelo modelo de colonialidade do poder europeu, com objetivo claro de impedir a participação e partilha do poder e dos recursos econômicos com as mulheres, fundamentado no fomento da ameaça, da fragilidade, da imbecialidade, da força, do medo e da violência sendo o meio político mais eficaz para manter a coesão social da nova sociedade que continuou após a dissolução do Império Colonial, da primeira República e agora em pleno Estado Democrático Direito.

O patriarcado eurocentrado continua no imaginário ideal e na vida real, em que a mulher deve ser tutelada por alguém, assim tem sempre alguém buscando exercer o pátrio poder sobre ela, que pode ser exercido por qualquer macho o pai, o irmão, o filho, o companheiro, o namorado, o amante, o marido, todos os “exs” ou qualquer estranho que muitas vezes recorrem ao uso de alguma forma de violência para manter o controle.

Conforme, os dados apontados pelo Mapa da Violência 2013 e no Balanço de 2013 da Central de Atendimento à Mulher – Disque 180, sendo este último a forma que a vítima iminente de sofrer uma agressão consegue denunciar e obter a proteção devida, embora muitas vezes esta não chega para todas as mulheres, mas ainda é um alento para as mulheres.

A análise do Mapa da Violência 2013 (Waiselfisz, 2013) e do Disque 180 (Brasil 2024), será numa perspectiva spinoziana cujas ideias podem fundamentar a construção de uma nova ética que engloba todos em uma alteridade que respeita, valoriza a diversidade como riqueza cultural e não como forma de opressão, castração de homens, mulheres e todos aqueles que estão excluídos do sistema de gênero, que ainda faz a categorização sexual em nossa sociedade.

Assim, é possível ver que historicamente, o papel da mulher na sociedade brasileira reflete o modelo imposto pelo colonizador europeu branco, a colonialidade do poder para controlar gênero e raça, inferiorizando mulheres, índios e negros.

A sociedade patriarcal brasileira definiu papéis sociais distintos para homens e mulheres, com o homem visto como ativo e inovador, e a mulher como frágil e submissa, idealizada nas artes e literatura como objeto de desejo.

Este modelo perpetua um culto à masculinidade dominante, que continua a influenciar as relações de gênero no Brasil contemporâneo, promovendo conflitos e diluindo potencialidades. Assim, sob a ótica spinoziana, pode-se buscar uma nova ética que valorize a diversidade cultural e supere as opressões de gênero.

### **3 . A LEI N° 11.340/2006: LEI MARIA DA PENHA**

No ordenamento jurídico brasileiro não havia um instrumento legal específico que garantisse e protegesse a mulher vítima de violência em âmbito doméstico e familiar, com atribuições para inibir e punir os agressores, a legislação aplicada era a prevista no Código Penal Brasileiro de 1940, estatuto legal que mais defendia o agressor e desprotegia a vítima, pois foi concebido mantendo a mesma postura hierárquica do colonizador branco, cristão e europeu.

Este Código Penal, que ainda continua em vigor até o momento em nosso país, foi alterado pela Constituição Federal de 1988, que igualou direitos entre homens e mulheres, revogando vários dispositivos desse Diploma legal contrários a esta garantia fundamental.

A Lei nº 11.340/2006, conhecida com a Lei Maria da Penha é fruto das reivindicações das mulheres brasileiras, que se organizaram e lutaram para efetivar os seus direitos fundamentais como a dignidade e a proteção à vida. Logo que foi sancionada houve uma redução dos índices nacionais de violência contra as mulheres como descreve o Mapa da Violência de 2013 (Waiselfisz, 2013), em âmbito doméstico no ano de 2007.

Analisando estes dados podemos concluir que num primeiro momento a redução da violência pode ser atribuída ao rigor das punições inauguradas pela nova legislação,

gerando certo receio ao agressor e inibiu o seu comportamento violento.

Entretanto, essa realidade é momentânea, nos anos seguintes em que as estatísticas revelaram que as taxas de violência continuaram crescendo no país, fato que podemos supor ter sido consequência da publicidade dos casos de violência em que as denúncias das mulheres agredidas e as punições de seus agressores conseguiram chegar até os órgãos de proteção às mulheres com a entrada em vigor da Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha inaugura uma nova fase na realidade brasileira em que a violência doméstica e familiar sai da esfera privada e vai para o espaço público, como demonstra os dados estatísticos do Mapa da Violência 2013, Homicídios e Juventude no Brasil.

O Mapa da Violência de 2013 revela que entre os anos de 2001 a 2011, foram assassinadas mais de 48 mil brasileiras, em 2011 mais de 4,5 mil mulheres foram assassinadas no país, neste mesmo ano segundo registros de atendimentos Sistema Único de Saúde – SUS foram atendidas 70.270 mulheres vítimas de violência física, que declararam a origem da agressão ter ocorrida em âmbito domiciliar, assim distribuídos 71,8% das agressões ocorrem na casa da vítima e deste total 43,4% foram cometidos pelos próprios parceiros ou ex-parceiros, na faixa etária dos 30 a 39 anos de idade; 19,8% dos casos os agressores são os

pais, ocorrendo nos primeiros anos de vida; 7,5% são os irmãos ou filhos (Waiselfisz, 2013).

Segundo a Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Eleonora Menicucci a Lei Maria da Penha foi criada há sete anos e representa uma grande diferença de hoje para aquela época, pois a partir desta Lei as agressões sofridas pelas mulheres estão ganhando publicidade.

As mulheres tinham muito medo, vergonha, se sentiam sozinhas, não queriam dizer que apanhavam dos maridos. A mudança daquela época para agora é impressionante, porque as mulheres estão denunciando mais. Eu questiono: elas estão sendo mais assassinadas, estão apanhando mais ou os números são maiores porque os casos estão mais visíveis, estão sendo mais denunciados? Acho que as duas coisas estão acontecendo. Então, digo-lhe: as políticas estão corretas, adequadas. O que nós precisamos é, cada vez mais, aprimorá-las e enfrentar essa chaga cara a cara (Menicucci, 2014, s.p.).

Outra medida que tem ajudado a combater a violência física de mulheres para a Eleonora Menicucci foi a judicialidade dos casos, uma vez que o Poder Judiciário “apresentou perto de 300 mil medidas protetivas. É um número excelente. Significa dizer que, em 2013, cerca de 300 mil mulheres foram salvas da morte e isso é fantástico” (Menicucci, 2014, s.p.), como também houve um aumento de condenações aos autores de agressão.

O Balanço de 2013 da Central de Atendimento à Mulher – Disque 180 serviço prestado pela Secretaria de Políticas para as



Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) aponta que em 81% dos casos relatados os agressores são pessoas que têm ou tiveram vínculo afetivo com as mulheres vitimadas, conformando com o modelo idealizado e defendido pelo patriarcado masculino (Brasil, 2024).

A Lei Maria da Penha representa um avanço no aparato legal do país para combater a violência física, punir os agressores e dá publicidade a esta prática, porém não convoca a sociedade para uma reflexão mais séria pelo viés da responsabilização ou pela dimensão educativa para a construção de um novo paradigma pelo cultivo de uma cultura de paz, do respeito mútuo entre as pessoas independente de sexo e gênero, podemos começar ouvindo o apelo das mulheres que muitas vezes ainda estão caladas e as suas denúncias são esquecidas, engavetadas ou impedidas pela burocracia patriarcal de ver os seus direitos efetivados.

Com efeito, embora a Lei Maria da Penha tenha representado um avanço significativo no ordenamento jurídico brasileiro ao criar um instrumento específico para a proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar, a efetividade dessa legislação ainda enfrenta desafios.

A introdução dessa lei inicialmente resultou em uma redução nas taxas de violência devido ao medo das punições, mas os índices voltaram a crescer com o tempo, especialmente diante da redução da cifra negra.

Isso indica que, embora as agressões estejam sendo mais denunciadas e publicitadas, a violência continua prevalente.

A aplicação rigorosa das medidas protetivas pelo Judiciário salvou muitas vidas, mas a sociedade brasileira ainda precisa promover uma reflexão mais profunda sobre a responsabilização e a educação para construir uma cultura de paz e respeito mútuo, livre da influência do patriarcado e da violência de gênero.

#### **4. A ALTERIDADE EM SPINOZA**

Diante dos dados tão alarmantes de violência contra as mulheres, o desafio colocado é de perceber como as ideias de Spinoza podem ser um sinal de esperança e contribuição para aumentar a potência dos indivíduos em desenvolver paixões positivas como alegria, liberdade, coragem e amor.

Neste contexto do patriarcalismo adotado pelo colonizador branco e europeu que nos reduziu a meros indivíduos que repetem os mesmos padrões herdados e não refletimos sobre a nossa capacidade de construir bons encontros e assim aumentar a potência adormecida dentro de nós.

Como foi possível observar, o patriarcalismo exprime a política do colonizador-invasor como estratégia para aculturar, expropriar, dominar e impor sobre o “outro” a sua dominação, transformando as mulheres em objeto segundo Freire “na mulher-

mãe, amante, esposa ou ama [...] seu corpo em corpo de mãe: o rosto, os pés, as mãos acabando simples pretexto para a realidade tremenda do ventre gerador” (Freire, 2006, p. 219).

À luz das ideias de Spinoza (2013) esta postura do europeu-invasor situa-se no primeiro gênero do conhecimento humano que está no plano das paixões, das afecções, que impedem as pessoas de pensar e desenvolver o intelecto, com imposição de uma imagem ou de uma representação criam um universo de signos que são equívocos passíveis de múltiplas interpretações e perpetuações.

Quanto maior é o número de coisas a que uma imagem ou um afeto está referido, tanto maior é o número de causas pelas quais ela pode ser estimulada e reforçada [...] tanto mais vezes ele se torna vívido, e tanto mais ocupa a mente (Spinoza, 2013, p. 213).

A violação de direitos que as mulheres vivem até hoje confirma esta hipótese de Spinoza (2013) em que a repetição da representação social de uma mulher idealizada pelo europeu-invasor, povoa a cabeça dos machos que não encontrando esta imagem tenta resgatá-la através da força física, psíquica ou as duas formas ao mesmo tempo, expressos no Mapa da Violência 2013 e o Balanço de 2013 da Central de Atendimento à Mulher – Disque 180. Este padrão patriarcal é um modelo inadequado, gerador enfermidades de ânimo, de infortúnios e aniquilador de potências privando

os indivíduos de agir, conhecer e viver plenamente a sua liberdade.

Conforme, os dados apresentados da violência às mulheres sofrem no Brasil são motivados por uma carga emocional e afetiva, que segundo Spinoza (2013) enquanto, o sujeito-agressor não conseguir refrear por si mesmo as afecções do seu corpo pelo poder do seu intelecto, precisa-se criar regras seguras de vida, grosso modo podemos fazer uma analogia com a Lei Maria da Penha, entretanto, só esta é insuficiente para combater a brutalidade fomentada pelo patriarcalismo, devemos semear em nossa cultura a ética e a da generosidade, como forma de enfrentamento e superação da violência contra as mulheres.

A partir das ideias de Spinoza (2013), é possível inferir que o sujeito-agressor é movido também por sentimentos como o ciúme, a inveja, a insegurança e o medo de perder a pessoa desejada, a qual tem ou pretende se relacionar, tais afetos geram a agressão, assim propõe como remédio para evitá-los e superá-los a coragem e a fortaleza como forma de “ordenar nossos pensamentos e imaginações, devemos levar sempre em consideração aquilo que cada coisa tem de bom, para que sejamos, assim, sempre determinados a agir segundo o afeto da alegria” (Spinoza, 2013, p. 222).

O sujeito-agressor que conseguir ordenar os seus pensamentos, conforme os ensinamentos de Spinoza (2013) conseguirá comandar a sua vida pelo segundo gênero de conhecimento que



é a razão, a qual possibilitará a compreensão de si e de seus afetos, ou seja, a sua existência que é o corpo e a essência que é dada pela mente definindo o modo de pensar e se tornar eterno, assim, não há espaço para devaneios e sentimentos que inviabilizam a potência do ser humano, como os desenvolvidos pelo machismo do patriarcalismo, que transforma homens e mulheres em seres sem intuição e sem eternidade, os quais não compreendem as suas essências e as suas singularidades.

Então esta mentalidade misógina fundamentada na racionalidade e superioridade do colonizador-europeu que perdura em nossa existência e motiva a essência de muitos agressores deve ser superada por uma postura de alteridade ética na construção de corpos singulares e potentes que têm o “o poder de determinar a existência das coisas pelo tempo e de concebê-los segundo a duração” (Spinoza, 2013, p. 223), conceber por si mesmos conceitos, noções, ideias, paixões adequadas e positivas para aumentar as suas potências.

Segundo Spinoza (2013) a intuição é uma maneira de compreender os corpos em sua essência, respeitando as diferenças, assim quanto mais compreendemos as coisas singulares, mais próximo deste que é o terceiro gênero do conhecimento, sendo a nossa maior virtude.

Quem conhece as coisas por meio desse gênero de conhecimento passa à suprema perfeição humana e, conseqüentemente, é afetado da suprema alegria, a qual vem acompanhada da ideia de si mesmo e de sua

própria virtude. Logo, desse terceiro gênero de conhecimento provém a maior satisfação que pode existir (Spinoza, 2013, p. 229).

A combinação perfeita dos conhecimentos o intelectual e o intuitivo, para Spinoza (2013) pode constituir em exercício capaz de levar o indivíduo conhecer a si e a perceber que a sua essência está intimamente ligada ao amor de Deus é a causa adequada ou formal de tudo que existe.

O amor intelectual de Deus germina valores infinitos, importantes e duradouros como o amor, a alegria, a perfeição e a eternidade, naqueles que cultivam estes dois gêneros de conhecimentos, os quais devem ser estimulados em nossa realidade para combater os diversos tipos de violências que são gerados pelo ciúme, insegurança, ódio, irá ou poder, pois tudo aquilo que afeta o meu corpo afetará os meus pensamentos.

Assim, o agressor só agirá e expressará por meio da força e violência, senão mudar a sua ação e os seus pensamentos, fará da violência o principal elemento da sua substância e essência, em sua vida padecerá das paixões que o faz sofrer e das que o liberta, por isso a importância das ideias de Spinoza (2013) para dissipar a violência doméstica que as mulheres vivem, pois precisamos reinventar as nossas relações e proporcionar em nossas vidas bons encontros para melhorar as nossas potências, evitando os sentimentos ruins que nos tornam seres impotentes e comandados.

Em Spinoza o amor intelectual de Deus é causa e efeito de tudo o que existe, ou seja, expressa a sua substância e essência, o qual cria e ama a si mesmo, os humanos por ter neles a sua essência criadora e semelhança. Este amor não tem que ser necessariamente uma divindade sagrada, mas que pode ser chamado de Natureza, Energia ou Potência “quer esteja referido a Deus, quer esteja referido à mente, esse amor pode ser corretamente chamado de satisfação do ânimo, a qual não se distingue, na realidade, da glória” (Spinoza, 2013, p. 233).

É esta forma de amor que devemos aprimorar nas relações uns com os outros, cultivando a nossa singularidade para conseguir respeitar as diferenças e garantir que todos possam realmente viver plenamente a liberdade da mente dada pelo conhecimento e pela a intuição, como propõe Baruch Spinoza.

Em arremate, a Lei Maria da Penha, apesar de ser um avanço significativo no aparato legal brasileiro para combater a violência contra as mulheres, ainda enfrenta desafios em sua plena efetividade. A lei conseguiu inicialmente reduzir os índices de violência devido ao temor das punições, mas as taxas voltaram a crescer com o tempo.

Isso indica que, embora as denúncias tenham aumentado e as medidas protetivas tenham sido efetivas em várias situações, é necessário um esforço contínuo para promover uma reflexão mais profunda sobre a responsabilização e a educação.

O pensamento de Spinoza oferece uma perspectiva valiosa para enfrentar essa questão, propondo a construção de uma alteridade criativa e ética. Suas ideias incentivam o desenvolvimento de paixões positivas como alegria, liberdade, coragem e amor, desafiando a estrutura patriarcal que perpetua a violência. Ao promover bons encontros e aumentar a potência dos indivíduos, é possível superar os sentimentos negativos que levam à violência. Assim, é crucial semear uma ética de generosidade e respeito às diferenças, criando uma sociedade onde todos possam viver plenamente sua liberdade e dignidade.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo, a pesquisa procurou responder à pergunta de como a Lei Maria da Penha tem evoluído e impactado a violência de gênero no Brasil, e de que maneira as ideias de Spinoza podem contribuir para a construção de uma alteridade criativa e ética nesse contexto.

A hipótese inicial era de que a Lei Maria da Penha contribui significativamente para a redução da violência de gênero no Brasil, mas a sua atuação é limitada por tratar-se de um fenômeno social multifatorial. Além disso, o combate à violência de gênero pode ser potencializado pela integração das ideias de Spinoza, que promovem uma alteridade criativa e ética.

A análise dos dados e a revisão teórica confirmaram que, embora a Lei Maria da Penha tenha resultado em avanços significativos, a violência de gênero ainda persiste devido a fatores estruturais e culturais profundamente enraizados.

As medidas protetivas salvaram muitas vidas e aumentaram a visibilidade dos casos de violência, mas a mudança de paradigma proposta por Spinoza é essencial para uma transformação mais profunda e duradoura. Suas ideias sobre a ética e as paixões positivas fornecem uma base para construir relações sociais mais justas e equilibradas, desmantelando as bases culturais que sustentam a violência de gênero.

Portanto, a combinação da aplicação rigorosa da lei com uma mudança ética e cultural baseada em Spinoza pode efetivamente reduzir a violência de gênero e promover uma sociedade mais justa e pacífica.

As ideias Spinoza podem contribuir para abolir em nossa sociedade pós-moderna as práticas da herança patriarcal que permeia as nossas relações de gênero em que o uso da violência, ainda serve de instrumento afetivo e emocional para controlar as mulheres, cujos agressores continuam presos as paixões que os tornam impotentes e os levam padecer, impedindo-os de desenvolver virtudes como o amor que é o verdadeiro conhecimento e o qual possibilita a liberdade.

Então devemos buscar ações que impeça todas as formas do uso da força e da violência, por todos independente de sexo, cor, raça, classe social, religião, estimulando bons encontros, os quais trarão a liberdade, o amor intelectual, à sabedoria e o de desejo que são os fundamentos e a motivação de paixões positivas que satisfaça o ânimo, a nossa potência, este caminho deve acontecer pelo esforço mútuo e recíproco entre nós como diz Spinoza “se o caminho, que conduz a isso parece árduo, ele pode, entretanto, ser encontrado. E deve ser certamente árduo aquilo que tão raramente se encontra [...] mas tudo o que é precioso é tão difícil como raro” (Spinoza, 2013,p. 228).

Portanto, se o que se busca é uma sociedade sem violência é necessário começar a cultivar sentimentos que afetem as nossas condutas e virtudes éticas que levem a paz, pois ela só será real se for vivida em nós como causa interior e exterior, decretando o fim existencial e essencial do patriarcado.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180**. Relatórios com os dados de 2014 a 1º trimestre de 2024 sobre violência contra a mulher e violência doméstica e familiar contra a mulher registrados pelo Ligue 180. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/central-de-atendimento-a-mulher--ligue-180> Acesso em 20 jan. de 2024.

BRASIL. **Dados estatísticos sobre a violência contra as mulheres**. Disponível em: <

<http://www.compromissoeatitude.org.br> >.  
Acesso em: 02 jun. 2014.

FREIRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos:** decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. 16. ed. Recife: Global, 2006.

LUGONES, María. Heterossexualism and the colonial modern in gender system. **Hypatia**, vol. 22, nº 1, 2007.

MENICUCCI, Eleonora. **Violência contra a mulher ainda é uma questão cultural e patriarcal.** Entrevista a RBA, 08/06/2014. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br>, acesso em 02/06/2014.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Violência de Gênero no Brasil Atual. **Revista Estudos Feministas**, [S. l.], p. 443, 1994. DOI: 10.1590/%x. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16177>. Acesso em: 27 abr. 2023.

SPINOZA, B. A Potência do intelecto ou a liberdade humana. In. **Ética**. Tradução Tomaz Tadeu. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2013:** homicídios e juventude no Brasil. Rio de Janeiro; CEBELA - Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos; FLACSO - Brasil; 2013. 96 p.